



**DECRETO Nº 1.925, 04 DE SETEMBRO DE 2015.**

**"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar".**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em conformidade ao disposto na **Lei Municipal nº 1.359 de 20 de Novembro de 2013** do Artigo 4º - Item III.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 61.700,00** (Sessenta e Um Mil e Setecentos Reais), na seguinte dotação orçamentária, a seguir discriminada:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>		
<b>0204</b>	<b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO</b>		
<b>020401</b>	<b>COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO</b>		
04.123.0105.2016	Manutenção do Departamento de Compras		
	<b>Fonte de Recursos – 01 – Tesouro</b>		
3.3.90.39.00 (37)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		1.800,00
<b>0208</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)</b>		
<b>020801</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde		
	<b>Fonte de Recursos – 02 – Estadual</b>		
3.3.90.30.00 (95)	MATERIAL DE CONSUMO		9.150,00
	<b>Fonte de Recursos – 05 – Federal</b>		
3.3.90.30.00 (96)	MATERIAL DE CONSUMO		27.200,00
3.3.90.39.00 (102)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		650,00
4.4.90.52.00 (106)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
<b>0211</b>	<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>		
<b>021101</b>	<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>		
10.305.0112.2038	Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica		
	<b>Fonte de Recursos – 05 – Federal</b>		
3.3.90.33.00 (115)	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.100,00
<b>0212</b>	<b>MERENDA ESCOLAR</b>		
<b>021201</b>	<b>MERENDA ESCOLAR</b>		
10.306.0113.2044	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil Pré-Escola - Federal		
	<b>Fonte de Recursos – 05 – Federal</b>		
3.3.90.30.00 (123)	MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00
10.306.0113.2045	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil Creche - Federal		
	<b>Fonte de Recursos – 05 – Federal</b>		
3.3.90.30.00 (124)	MATERIAL DE CONSUMO		1.800,00



<b>0215</b>	<b>ENSINO INFANTIL CRECHE</b>		
<b>021501</b>	<b>ENSINO INFANTIL CRECHE</b>		
12.365.0116.2052	Manutenção do Ensino Infantil - Creche 25%		
	<b>Fonte de Recursos – 01 – Tesouro</b>		
3.3.90.39.00 (143)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		1.500,00
<b>0219</b>	<b>FUNDEB - ENSINO INFANTIL</b>		
<b>021901</b>	<b>FUNDEB - ENSINO INFANTIL</b>		
12.365.0122.2062	Manutenção Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 40%		
	<b>Fonte de Recursos – 02 – Estadual</b>		
3.3.90.39.00 (170)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		2.000,00
<b>0221</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
<b>022101</b>	<b>OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
15.452.0123.2066	Manutenção do Departamento Obras e Serviços		
	<b>Fonte de Recursos – 01 – Tesouro</b>		
3.3.90.30.00 (190)	MATERIAL DE CONSUMO		5.500,00
		<b>TOTAL:</b>	<b>61.700,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 61.700,00** (Sessenta e Um Mil e Setecentos Reais), sendo o valor de **R\$ 58.200,00** (Cinquenta e Oito Mil e Duzentos Reais) por **Excesso de Arrecadação** a verificar no exercício e o valor de **R\$ 3.500,00** (Três Mil e Quinhentos Reais) por **Anulação Parcial** das Seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>		
<b>0207</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>020701</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>		
08.244.0108.2030	Manutenção do Fundo de Assistência Social		
	<b>Fonte de Recursos – 02 – Estadual</b>		
3.3.90.39.00 (88)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		2.000,00
<b>0211</b>	<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>		
<b>021101</b>	<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>		
10.305.0112.2037	Aquisição de Equipamentos Vigilância Epidemiológica		
	<b>Fonte de Recursos – 01 – Tesouro</b>		
4.4.90.52.00 (113)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500,00
		<b>TOTAL:</b>	<b>3.500,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 04 de Setembro de 2015.

  
Sergio Yasushi Miyashiro  
Prefeito Municipal